UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS** CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - **CONSEPE**



Secretaria dos Órgãos Colegiados Superiores (Socs) Bloco IV, Segundo Andar, Câmpus de Palmas (63) 3229-4067 | (63) 3229-4238 | consepe@uft.edu.br

RESOLUÇÃO Nº 19, DE 29 DE JUNHO DE 2018

(Revogada, conforme OFÍCIO Nº 637 – PROGRAD, anexo)

Dispõe sobre a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Química, Câmpus de Araguaína, aprovado pela Resolução Consepe nº 16/2009.

O Egrégio Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da Universidade Federal do Tocantins (UFT), reunido em sessão extraordinária no dia 29 de junho de 2018, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Licenciatura em Química, Câmpus de Araguaína, aprovado pela Resolução Consepe nº 16/2009, conforme anexo a esta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS EDUARDO BOVOLATO Reitor



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC) DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, CÂMPUS DE ARAGUAÍNA (ATUALIZAÇÃO 2018).

Anexo da Resolução nº 19/2018 — Consepe Aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão em 29 de junho de 2018.

ARAGUAÍNA/TO
2018



UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

ANEXO DA RESOLUÇÃO Nº 19/2018 - CONSEPE

(Revogada, conforme OFÍCIO Nº 637 – PROGRAD, anexo)

PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO (PPC) DE LICENCIATURA EM QUÍMICA, CÂMPUS DE ARAGUAÍNA (ATUALIZAÇÃO 2018).

UNIVERSIDADE FEDERAL DO **TOCANTINS**PRÓ-REITORIA DE **GRADUAÇÃO**

Av. NS 15, Quadra 109 Norte | Bloco IV, Sala 16, Câmpus de Palmas - 77001-090 | Palmas/TO (63) 3232-4075 | www.uft.edu.br |



OFÍCIO N° 637 – PROGRAD

Palmas, 06 de dezembro de 2021

Ao senhor Elpídio Manoel de Carvalho Secretário dos Colegiados dos Órgãos Superiores Reitoria - UFT

Assunto: Revogação dos Projetos Pedagógicos com dos Cursos de Licenciaturas em Física, Química e Biologia – Câmpus de Araguaína, sendo os PPCs aprovados, respectivamente, pelas Certidões 031/2018, 032/2018 e 033/2018 – CONSEPE.

- 1. Considerando que os Projetos Pedagógicos dos Cursos de Licenciaturas em Física Química e Biologia Câmpus de Araguaína, aprovados, respectivamente, pelas Certidões 031/2018, 032/2018 e 033/2018 CONSEPE, foram elaborados à luz da Resolução Nº 2 CNE/CP, de1º de julho de 2015, que definia as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, e que esta resolução foi revogada pela Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019;
- 2. Considerando que a Resolução Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, a qual estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e obriga os cursos a compor atividades de extensão, com o mínimo de 10% (dez por cento) do total da cargahorária curricular estudantil dos cursos de graduação já encontra-se em vigor e com prazo estipulado de atualização dos cursos;
- 3. Considerando que a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019 define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), com prazo limite fixado de até 2 (dois) anos de atualização dos cursos;
- 4. E considerando que Projetos Pedagógicos com dos Cursos de Licenciaturas em

Física, Química e Biologia – Câmpus de Araguaína, aprovados, respectivamente, pelas Certidões 031/2018, 032/2018 e 033/2018 – CONSEPE tiveram aprovação em 29 junho de 2018 com ressalvas e necessidade de adequações pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe) da UFT e, até o momento, não foram publicados, e, com isso, os PPCs não foram cadastrados para oferta aos estudantes;

- 5. A Pró-reitoriade Graduação solicita a revogação da aprovação e publicação dos Projetos de Cursos. Ressaltando que a UFNT encontra-se em fase final de transição, os novos projetos pedagógicos, que deverão ser revisados com base nas resoluções Nº 7, de 18 de dezembro de 2018, que estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira e obriga os cursos a compor atividades de extensão, no mínimo de 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, a Resolução CNE/CP Nº 2, de 20 de dezembro de 2019, a qual define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação Inicial de Professores para a Educação Básica e institui a Base Nacional Comum para a Formação Inicial de Professores da Educação Básica (BNC-Formação), com prazo limite fixado de até 2 (dois) anos de atualização dos cursos, assim como as demais normativas vigentes, deverão ser assessorados e acompanhados pela Pró-reitoria de Graduação da UFNT.
 - 6. A Diretoria de Programas e Políticas Especiais em Educação se apresenta à disposição para os esclarecimentos que se façam necessários e agradece, previamente.

CAROLINA MACHADO Assinado de forma digital por ROCHA BUSCH

CAROLINA MACHADO ROCHA BUSCH PEREIRA:87946017987 PEREIRA:87946017987 Dados: 2021.12.06 18:21:15 -03'00'

CAROLINA MACHADO ROCHA BUSCH PEREIRA Diretora de Políticas e Programas Especiais